



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS CAXIAS  
Pronatec - Campus Caxias - PRONATEC-CAX**

**EDITAL Nº 492/2022**

**PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAL EXTERNO PARA ATUAR COMO PROFESSOR NO CURSO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OFERTADO NA MODALIDADE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, NO ÂMBITO DO QUALIFICA MAIS PROGREDIR**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA) CAMPUS CAXIAS, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital contendo as normas e os procedimentos para a seleção de profissional externo para atuar como professor no curso Microempreendedor Individual (MEI), ofertado na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC), no âmbito do Programa Qualifica Mais Progredir.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Coordenação Local da Bolsa Formação do Campus Caxias.

1.2 Servidores do IFMA não poderão participar desta seleção.

1.3 Professores substitutos/temporários poderão participar deste processo seletivo.

1.4 O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período, conforme interesse da Instituição.

1.5 O selecionado atuará durante a oferta da turma, podendo ter atuação renovada durante a validade deste processo seletivo, ou sempre que houver interesse institucional, necessidade e disponibilidade orçamentária.

1.6 O candidato selecionado não poderá acumular bolsas ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB, e-Tec), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário.

1.7 O candidato deverá estar atento para observar a limitação referente à sobreposição de períodos de vinculação entre os programas com bolsas do FNDE, visto que não é permitido o acúmulo de Bolsas, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.8 O bolsista selecionado será avaliado, podendo ser desligado do Programa a qualquer tempo pelo Diretor-Geral do Campus Caxias, caso não cumpra com as atribuições de sua função, elencadas neste Edital, perdendo assim o direito à bolsa.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no portal eletrônico do IFMA Campus Caxias ([caxias.ifma.edu.br](http://caxias.ifma.edu.br)), os resultados e demais publicações referentes a este certame, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado o sítio institucional.

1.10 O candidato classificado e os excedentes poderão ser convocados a qualquer tempo, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência do serviço público, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para execução do Programa.

1.11 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.12 Dúvidas e informações acerca desse processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail seletivo.caxias@ifma.edu.br.

## **2. DAS VAGAS**

2.1 Será ofertada vaga para a função de professor, conforme Quadro de Distribuição de Vagas (Anexo II).

2.2 O profissional selecionado só assumirá suas funções e passará a fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmados a liberação dos recursos e o atendimento aos demais aspectos pedagógicos e administrativos necessários para execução do Programa.

2.3 A depender das modalidades de cursos ofertados, do quantitativo de estudantes efetivamente matriculadas e da disponibilidade orçamentária, poderá haver redução da carga horária prevista neste edital.

2.4 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à chamada, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade orçamentária e do interesse e da conveniência da instituição, atendendo à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.

## **3. DAS FUNÇÕES**

3.1 Compete à função de professor:

- a) Elaborar e planejar as aulas e atividades didáticas em conformidade com as orientações estabelecidas pelo Coordenador de Curso;
- b) Elaborar/selecionar os materiais didáticos, mídias e bibliografia de acordo com as necessidades das cursistas;
- c) Aplicar os recursos tecnológicos, os instrumentos de avaliação e a metodologia no desenvolvimento do curso;
- d) Participar dos encontros de formação;
- e) Realizar aulas presenciais conforme cronograma e demanda da disciplina;
- f) Elaborar relatório diário/semanal ou mensal de execução das atividades desenvolvidas e relatório de conclusão do componente curricular;
- g) Desenvolver outras atividades designadas pelo Coordenador de Curso;
- h) Acompanhar e corrigir as atividades nos prazos estabelecidos;
- i) Realizar a devida escrituração do componente curricular no sistema acadêmico;
- j) Desenvolver outras atividades designadas pelo Coordenador Adjunto Local.

## **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O DESEMPENHODAS FUNÇÕES**

4.1 São requisitos essenciais para o desempenho da função:

- a) Possuir formação conforme consta no Anexo II;
- b) Experiência mínima de 01 (um) ano no magistério (Ensino Básico, Técnico ou Superior); ou experiência profissional, mínima de 01 (um) ano, na área do Componente Curricular.

4.2 Somente será vinculado ao Programa o candidato selecionado que atenda aos seguintes critérios:

- a) Os requisitos mínimos para o desempenho da função, conforme item 4.1;
- b) Disponibilidade de carga horária semanal igual ou superior à definida como necessária para a função, podendo incluir sábados e/ou domingos no local de atuação, comprovada mediante declaração, conforme Anexo;
- c) Disponibilidade para eventuais deslocamentos, em função da realização de reuniões, capacitações, visitas de acompanhamento *in loco*, realização de cumprimento de atividades ou outros eventos da Ação, comprovada mediante declaração no ato do vínculo, conforme Anexo;

d) Liberação da chefia imediata para a atividade, conforme Anexo V, no caso de atuar em outras instituições.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão via formulário eletrônico disponível no site do Campus Caxias, iniciando no dia 29 de dezembro de 2022 e encerrando às 23h59 do dia 04 de janeiro de 2023.

5.2 No ato de inscrição, além de adicionar as informações solicitadas, o candidato deve anexar, em formato PDF, os seguintes documentos para efetivação da inscrição:

- a) Documento de identidade (frente e verso);
- b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar arquivo separado para esse documento);
- c) Diploma e histórico comprovando a formação exigida para a função (frente e verso);
- d) Liberação da chefia imediata, conforme consta em anexo;
- e) Título de eleitor e comprovante de votação/Comprovação de quitação;
- f) Documento comprovando a experiência mínima exigida;
- g) Comprovante de residência;
- h) Demais documentos solicitados no Formulário.

5.3 Deverão também ser anexados os documentos comprobatórios dos títulos utilizados para pontuar em fase classificatória, observado o descrito no Quadro do Anexo III.

5.4 Cada candidato poderá pleitear até duas vagas por turma em disciplinas diferentes. No caso de haver mais de uma inscrição para um mesmo candidato em uma turma para a mesma disciplina, será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores, ainda que a documentação tenha sido anexada.

5.5 O candidato poderá se pleitear vagas em mais de uma turma. Entretanto, não poderá repetir disciplinas. Caso isso ocorra, serão consideradas as últimas inscrições, observados os dispostos neste item e no anterior.

5.6 A Comissão Avaliadora não receberá inscrições fora do prazo estabelecido e não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos, rasurados e/ou em desacordo com os termos deste Edital.

5.7 Os anexos IV, V e VI serão exigidos de forma impressa apenas no ato da convocação do candidato, entretanto deverão ser adicionados ao formulário de inscrição.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 A seleção para a função de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- a) De caráter eliminatório, que corresponderá à análise dos documentos anexados no ato de inscrição;
- b) De caráter classificatório, que corresponderá à avaliação de títulos, conforme Anexo III.

6.2. A não apresentação de algum dos documentos listados no item 5 ocasionará a eliminação do candidato deste processo seletivo.

6.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispondo a Coordenação do Seletivo do direito de desclassificar desta seleção, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

6.4 A comprovação da conclusão de graduação será feita por meio de diploma, e/ou certificado, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

6.5 A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por meio de certificado (especialização) e/ou diploma (mestrado/doutorado) expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

6.6 Serão também aceitos como comprovação de título a declaração/certificado emitido pela instituição

de ensino, que ateste que o candidato é detentor do título de Especialista, Mestre ou Doutor. Ou ainda, o Histórico Escolar acompanhado da Ata Conclusiva de Defesa de Tese ou Dissertação, sem ressalvas.

6.7 Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidado por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.

6.8 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, é de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo.

6.9 Na avaliação do tempo de experiência, serão considerados meses completos aqueles que tragam contagem de no mínimo 24 dias. Comprovantes que estejam especificados em horas de trabalho não serão pontuados.

6.10 Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a comissão organizadora levará em consideração apenas um dos vínculos.

## **7. DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS**

7.1 Será eliminado o candidato que:

- a) Não apresentar todos os documentos exigidos no ato da inscrição on-line;
- b) Não comprovar titulação mínima exigida para a vaga;
- c) Prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente. Caso tenha sido aprovado, terá seu vínculo cancelado.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando a análise dos títulos e da experiência profissional, discriminados no Anexo III, e devidamente comprovados.

8.2 A aprovação nesta seleção não resulta em obrigatoriedade de convocação para desempenho da função, esta dependerá do interesse institucional, da quantidade de alunos efetivamente matriculados, além do atendimento às condições pedagógicas e administrativas necessárias para execução do Programa.

8.3 Ocorrendo o empate, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade.
- b) Maior pontuação no item 5 do quadro de títulos;
- c) Maior pontuação no item 6 do quadro de títulos;
- d) Maior titulação em nível de Pós-graduação.

## **9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

9.1 O resultado provisório será divulgado conforme cronograma em anexo no site do Campus Caxias.

9.2 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório deverá fazê-lo conforme cronograma em anexo, via formulário eletrônico, disponível na página do processo seletivo no site do Campus Caxias.

9.3 O resultado final, após interposição de recursos, será divulgado conforme cronograma em anexo, no portal eletrônico do Campus Caxias.

9.4 Na publicação do resultado final do seletivo serão divulgadas as listas de aprovado e de excedentes.

9.5 Será de responsabilidade dos candidatos, a consulta de informação acerca dos resultados deste processo seletivo por meio das páginas eletrônicas do IFMA supramencionadas.

## 10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 O profissional selecionado para atuar no Programa no âmbito do IFMA será remunerado na forma de concessão de bolsa, em conformidade com as normativas e demais legislações vigentes, pelo tempo efetivamente trabalhado na execução de suas atribuições.

10.2 O profissional selecionado fará jus ao recebimento de uma bolsa, que corresponderá à quantidade de horas da disciplina multiplicada pelo valor hora (50 reais).

10.3 As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito do Programa não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

10.4 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

10.5 Os Profissionais selecionados perceberão a bolsa com as seguintes retenções na fonte:

a) ISS/QN, no percentual de até 5% sobre o valor da Nota Fiscal Avulsa ou do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), de acordo com a legislação do município onde for executado o curso;

b) INSS no percentual de 11% sobre o valor da Nota Fiscal Avulsa ou do recibo de Pagamento de autônomo (RPA);

c) IR com base na tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física (mensal), deduzido o valor retido a título de INSS, sobre o valor da Nota Fiscal Avulsa ou do recibo de Pagamento de autônomo (RPA).

10.6 Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

10.7 Para a efetivação do pagamento, o bolsista deverá entregar uma das documentações abaixo especificadas:

a) Folha Individual de Frequência do Bolsista, devidamente assinada, referente ao mês de referência;

b) Outras informações e/ou relatórios de atividades solicitadas pela coordenação do Programa no IFMA;

10.8 O pagamento da bolsa, sempre condicionadas à disponibilidade orçamentária, deverá ser realizado por meio de crédito na conta corrente do bolsista.

10.9 Caso seja necessário realizar deslocamento, em função da realização de reuniões, capacitações, visitas de acompanhamento *in loco*, ou outros eventos do Programa, não serão disponibilizadas diárias e passagens.

10.11 O não cumprimento das atividades, conforme prazo estabelecido, implicará em desvinculo do Programa e perda do direito à bolsa. A concessão da bolsa poderá ser cancelada quando se verificar ainda uma das seguintes hipóteses:

I - A pedido do bolsista, mediante apresentação de solicitação de desligamento;

II - A pedido do coordenador do curso, devidamente justificado em relatório encaminhado à Coordenação Local quando:

a. For necessária a substituição do bolsista por motivo de força maior;

b. O bolsista não desempenhar as atividades ou deixar de apresentar os relatórios/documentos sem justificativa fundamentada.

III - Verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista.

10.12. O pagamento das bolsas será realizado mediante em conta individual, registrada em nome do beneficiário.

10.13 O não cumprimento das disposições normativas previstas neste Edital obriga o beneficiário das bolsas a devolver ao IFMA os recursos recebidos indevidamente, ficando sujeito, quando pertinente, a

todas as sanções legais (penais e civis) que possa incorrer.

10.14 O diário e demais documentos solicitados pela coordenação deverão ser entregues em até cinco dias úteis, após a conclusão da disciplina.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Caso necessário, reserva-se à Comissão de Seleção o direito de prorrogar os prazos descritos no Cronograma.

11.2 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e encaminhados, em última instância, à Direção do IFMA do Campus Caxias.

11.3 O IFMA se reserva ao direito de alterar o local e horário de oferta de qualquer turma.

*(assinado eletronicamente)*

**João da Paixão Soares**

Diretor-Geral

**PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAL EXTERNO PARA ATUAR COMO PROFESSOR NO CURSO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OFERTADO NA MODALIDADE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, NO ÂMBITO DO QUALIFICA MAIS PROGREDIR**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Inscrição	29/12 a 04/01
Resultado provisório	05/01/2023
Recurso contra o resultado provisório	Até 06/01/2023
Resultado final	09/01/2023

**PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAL EXTERNO PARA ATUAR COMO PROFESSOR NO CURSO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OFERTADO NA MODALIDADE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, NO ÂMBITO DO QUALIFICA MAIS PROGREDIR**

**ANEXO II - LOCAL DA TURMA E QUADRO DE VAGAS**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>REQUISITO/FORMAÇÃO</b>	<b>VAGAS/LOCAL DE OFERTA</b>
Formalização de MEI (20h)	Graduação em Administração ou Ciências Contábeis  Ou  Graduação em qualquer área com Pós-graduação em Gestão Empresarial/Negócios, Direito Empresarial, Direito Civil, Direito Comercial, Contabilidade ou áreas afins	Escola Raimundo Nunes – Noite

Informações sobre o curso estão disponíveis em [caxias.ifma.edu.br/cursosofertados](http://caxias.ifma.edu.br/cursosofertados)



**PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAL EXTERNO PARA ATUAR COMO PROFESSOR NO CURSO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OFERTADO NA MODALIDADE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, NO ÂMBITO DO QUALIFICA MAIS PROGREDIR**

**ANEXO III - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DE TÍTULO**

<b>Titulação Acadêmica</b>	<b>Pontos por item</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
1. Graduação (não cumulativa com o requisito mínimo para o cargo)	5	5
2. Especialização em qualquer área	3	6
3. Mestrado em qualquer área	6	12
4. Doutorado em qualquer área	18	18
<b>Experiência</b>	<b>Pontos por item</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
5. Experiência docente	2 pontos por semestre	28
6. Experiência docente na área do componente curricular	6 pontos por semestre	30
<b>Formação Complementar</b>		<b>Pontuação</b>
8. Curso de Atualização na área ou em educação (duração mínima de 20h por curso a partir de 2010)	2 pontos a cada 60h	6
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>100</b>

**PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAL EXTERNO PARA ATUAR COMO PROFESSOR NO CURSO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OFERTADO NA MODALIDADE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, NO ÂMBITO DO QUALIFICA MAIS PROGREDIR**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Pela presente declaração, eu \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade de \_\_\_\_ horas semanais, para participação nas atividades no âmbito \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente dos termos do presente edital.

Declaro estar ciente de que, caso seja necessário realizar deslocamento entre municípios, em função da realização de atuação, reuniões, capacitações, visitas de acompanhamento *in loco*, ou outros eventos da Ação, não serão disponibilizadas diárias e passagens.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal, e imediata exclusão do programa.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Bolsista

**PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAL EXTERNO PARA ATUAR COMO PROFESSOR NO CURSO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OFERTADO NA MODALIDADE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, NO ÂMBITO DO QUALIFICA MAIS PROGREDIR**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

*(somente para servidores e funcionários públicos)*

Declaro estar ciente de que o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_,

Matrícula nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, cuja carga horária é de \_\_\_\_\_ horas semanais, está concorrendo à ocupação da função de \_\_\_\_\_.

Afirmo que, caso aprovado em processo seletivo, às atividades a serem desempenhadas na função são compatíveis com sua programação regular de trabalho.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Chefe imediato

**PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAL EXTERNO PARA ATUAR COMO PROFESSOR NO CURSO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OFERTADO NA MODALIDADE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, NO ÂMBITO DO QUALIFICA MAIS PROGREDIR**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS**

Pela presente declaração, eu \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_, Matrícula nº: \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, do Quadro de Pessoal do \_\_\_\_\_, declaro que não recebo nenhuma outra bolsa/auxílio incompatível com a Bolsa-Formação.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, imediata exclusão do programa.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Bolsista

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao da Paixao Soares, DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-CAX**, em 29/12/2022 10:26:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 558157

**Código de Autenticação:** 351ed147ef

